Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 1071/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/19138/2016
PROTOCOLO	: 1733585
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO (A)/CARGO	: JAIME ELIAS VERRUCK DIRETOR PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 3, DE 2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 6, DE 2016 TERMO ADITIVO N. 1, DE 2016
CONTRATADO	: TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
VALOR INICIAL	: R$ 339.537,60
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

R E L A T Ó R I O

A prestação de contas em verificação refere-se ao Contrato Administrativo n. 6, de 2016, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) e a empresa Tec Mac Locação de Equipamentos - EIRELI - ME, tendo por objeto *a locação de multifuncionais e impressoras com o fornecimento de material* (peça n. 15, fl. 296). Neste momento, examinam-se os atos relativos a:

a) **licitação** (primeira fase), realizada por meio do Pregão Presencial n. 3, de 2016;

b) formalização do **contrato** (segunda fase – peça 15, fls. 296-302);

c) termo aditivo à contratação (TA n. 1,de 2016 – peça 20, fls. 312-313).

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pela regularidade da licitação e do contrato, conforme se observa na ANA – 1ª ICE – 25.859/2016 (peça n. 27, fls. 348-353) e no PAR-4ªPRC-333/2017 (peça n. 28, fls. 355-356).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Do exame dos elementos que integram a prestação de contas em julgamento, constato que estão em conformidade com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, concordo com a análise da 1ª ICE, acolho o parecer do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – da licitação (primeira fase), realizada pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) por meio do Pregão Presencial n. 3, de 2016;

II – do Contrato Administrativo n. 6, de 2016 (segunda fase), celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) e a empresa Tec Mac Locação de Equipamentos - EIRELI – ME;

III – do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 6, de 2016 (peça n. 20, fls. 310-319)

Depois de publicada esta Decisão, os autos devem ser encaminhados à 1ª ICE, para o exame dos documentos relativos à execução financeira da contratação.

É a decisão.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

AAB